

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PROCESSO Nº 138/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço global**, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h00min** receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos do Município, e que às **08h30min** do dia **12 de janeiro de 2022**, na sala do Setor de Licitações, as Pregoeiras Municipais, Sra. Fernanda Cristina Rosa, ou Layra de Oliveira, ou Karina Jussara dos Santos, ou Isabela R. Dutra Pohl Rissi, no ato designadas, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, que poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07H30 às 13H30. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26bICA>.

Itapoá, 23 de dezembro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONOMICO

JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR
CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ºCIA/8º BPM
CAPITÃO RICHARDSON BORTOLINI LIMA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LASER
SILAS SCHAFFHAUSER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº64/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2021
PROCESSO Nº138/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
8. DA SESSÃO DO PREGÃO	9
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	10
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	11
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	11
14. DA VIGÊNCIA.....	12
15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	12
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
17. DOS ANEXOS.....	13
ANEXO I - CREDENCIAMENTO	14
ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	16
ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	17
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL.....	28
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL	36

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC,** CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 12/01/2022

Horas: 08h00min entrega dos envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio das Pregoeiras Municipais, Sra. Fernanda Cristina Rosa, ou Layra de Oliveira, ou Karina Jussara dos Santos, ou Isabela R. Dutra Pohl Rissi, designada pelo Decreto nº 5145/2021 de 05/08/2021, especificamente para conduzir o julgamento da sessão pública, e pela Diretora de Administração, a Sra. **ANGELA MARIA PUERARI**, responsável pelo edital na qualidade autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC,** CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC,** CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Informações sobre especificações do objeto e regras do edital somente através de Protocolo Oficial do Município, através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", endereçados ao Setor de licitações e Contratos do Município, desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do Paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis, não serão fornecidas informações via telefone.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, em Itapoá (SC), **nas seguintes datas e horários:**

1.3.1. Impreterivelmente até às **08h00min do dia 12/01/2022**, para recebimento dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

1.3.2. Às **08h30min do dia 12/01/2022**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.4. Os dois envelopes com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá na data e horário definidos no item 1.3.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30 às 13h30.

2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega parcelada do objeto dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pelas Secretarias requisitantes e conveniados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos Órgãos Gerenciadores através dos fiscais indicados na Ata de Registro de Preço.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	200	05	001	004	122	003	2015	0100000	333903999
Desenvolvimento	266	07	001	011	334	018	2026	0100000	333903999
Planejamento	204	06	001	004	451	004	2020	0100000	333903999
Meio Ambiente	216	20	001	018	541	007	2056	0100000	333903999
Turismo	224	10	003	013	392	008	2067	0100000	333903999
Esporte	254	008	001	027	812	016	2030	0100000	333903999
SSPMT	357	023	001	006	181	024	2248	0100000	333903999
SSPMT	579	023	001	006	181	024	2289	0100000	333903999

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Em caso de empresas em recuperação judicial será permitida sua participação desde que apresentada o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WWD-433/2021 do Tribunal e contas de Santa Catarina (TCE/SC) corroborando com do Tribunal de Contas da União (acórdão nº2467/2017) TCU.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.1.2. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.4.2. Empresas em processo de falência com exceção das empresas enquadradas na cláusula 4.2, em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.4. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.5. As cláusulas "4.4.3 e 4.4.4", terão análises pela CPL nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 – TCU Plenário, nº 266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.

4.4.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.6. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou consolidação se houver; ou

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.**

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do **Anexo III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2.4. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um 3º (terceiro) envelope, intitulado "CREDENCIAMENTO" contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" à "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma descrita no item 6.1. do edital.

5.2.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.2.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.3.1. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às 08h00min do dia 12/01/2022 diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1: PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 2: PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos solicitados abaixo:

6.2.1 ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA devendo ser apresentado:

- no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo.
- Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
- Contemplar o valor unitário do item que, **especificando o produto ofertado e respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;**
- Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

6.3. NO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.4. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário devidamente identificado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), onde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será emitido um protocolo contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.

6.4.1.1. Além disso os licitantes deverão se ater tendo em vista a pandemia do COVID19, o Município encontra-se com equipe reduzida.

6.5. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.5.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.5.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.5.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.5.5. Observação I: Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.5.6. Observação II: As empresas que apresentarem o Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.5.7. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo VI**;

6.5.8. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.5.8.1. Comprovação de inscrição no CNPJ;

6.5.8.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.8.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.5.8.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.5.8.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.5.9. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

6.5.9.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, no caso de Santa Catarina necessária a apresentação de **EPROC** para validação da certidão.

6.5.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado do termo de abertura e encerramento do último exercício social, e notas explicativas, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.9.2.1. O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, contendo as notas explicativas, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

6.5.9.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital acompanhado das notas explicativas, e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.5.9.4. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

6.5.9.5. No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

6.5.9.6. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices **(apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

6.5.9.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00
-----------	-----------	-----------

6.5.10. Qualificação Técnica:

6.5.10.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica e física do técnico responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.10.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

6.5.10.1.2. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA/SC ou CAU/SC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.10.1.3. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

6.5.10.1.4. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

- cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
- contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

6.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões/documentos emitidos sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.12. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.13. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V - Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por global.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do objeto, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do objeto em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "*posteriori*" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

- 8.22.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.23.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.24.** Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25.** O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br, e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.
- 9.2.1.** Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.
- 9.2.2.** Na contagem dos prazos será aplicado o Art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 9.3** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- 9.4** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 9.5** A homologação da presente licitação compete ao diretor administrativo ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações e Contratos, e protocolado no Setor de licitações e Contratos, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 07h30min às 13h30min.
- 10.1.1.** Serão admitidos os pedidos de esclarecimento encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.
- 10.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.3.** Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.
- 10.4.** As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos e endereçado ao Pregoeiro, em documento digitalizado (PDF, JPG), devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, até as 13h30m do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Serão recebidos também através de protocolo oficial do Município, através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, endereçados ao Setor de Licitações e Contratos do Município, ou através do site <https://itapoa.atende.net/>. **Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal.**

10.5. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do **Anexo V**.

10.6. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**".

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo VIII**.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Acórdão nº 991/2009-TCU.

14.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14.3 A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

14.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

15.2 Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

15.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, os dados na forma do **ANEXO IV**.

16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.13 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14 A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1.** Anexo I – Credenciamento;
- 17.2.** Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 17.3.** Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4.** Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 17.5.** Anexo V – Proposta de Preços
- 17.6.** Anexo VI – Termo de Referência;
- 17.7.** Anexo VII – Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- 17.8.** Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.10.** Anexo X – Minuta Contratual.

Itapoá (SC), 23 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONOMICO

JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR
CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ªCIA/8º BPM
CAPITÃO RICHARDSON BORTOLINI LIMA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LASER
SILAS SCHAFHAUSER



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ a nos representar no "**PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**

_____, ____ de ____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº64/2021, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

Ref. "**PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**".

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201.
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº64/2021** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Telefone: ()	
Fax: ()	E-mail:	
Pessoa para contato:		

_____, ____ de ____ de 2022.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

“PREGÃO Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO Nº 64/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 12/01/2022.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 08h30min (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC, conforme edital e seus anexos”.

1.2. O preço MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 174.794,50 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor unit. máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de <u>divisórias em DRYWALL, de forros em gesso e rodapés em PVC</u>, conforme edital e seus anexos.				

Valor Total por Extenso: _____

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID. (M ²)	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT.	BDI 20,69%	VALOR MÁX. TOTAL
1	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017_P	M ²	750	R\$ 85,40	R\$ 103,07	R\$ 77.302,50
2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M ²	150	R\$ 60,29	R\$ 72,76	R\$ 10.914,00
3	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	400	R\$ 51,64	R\$ 62,32	R\$ 24.928,00
4	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	200	R\$ 6,51	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	250	R\$ 1,41	R\$ 1,70	R\$ 425,00

		AF_12/2017					
6	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	250	R\$ 2,52	R\$ 3,04	R\$ 760,00
7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M ²	1.500	R\$ 14,11	R\$ 17,03	R\$ 25.545,00
8	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 C 2,09	M ²	1.500	R\$ 2,09	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	1.500	R\$ 12,76	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
10	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	150	R\$ 18,72	R\$ 22,59	R\$ 3.388,50
11	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	150	R\$ 2,48	R\$ 2,99	R\$ 448,50
12	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	150	R\$ 14,53	R\$ 17,54	R\$ 2.631,00
VALOR MÁX. TOTAL					R\$ 174.794,50		

4. Outrossim, declaramos que:

- 4.1. Temos conhecimento dos serviços que serão executados;
- 4.2. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- 4.3. Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-serviço (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- 4.4. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.

Itapoá/SC, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade definir os critérios, condições e as especificações para os serviços de instalação e fornecimento de: 750m² de parede de gesso acartonado; 150m² de forro em placas de gesso acartonado; 400m de rodapé em poliestireno; 200m² de remoção de paredes de placas de gesso; 250m² de remoção de forros de placa de gesso acartonado; 250m² de remoção de trama metálica para forro de placas de gesso acartonado; 1.500m² de aplicação e lixamento manual de massa corrida PVA em paredes; 1.500m² de pintura manual de fundo selador acrílico, 1.500m² de pintura látex acrílica de ambientes internos; 150m² de aplicação e lixamento manual de massa corrida PVA em tetos; 150m² de pintura manual de fundo selador acrílico para tetos, 150m² de pintura látex acrílica ambientes internos de tetos.

A serem executados em espaços diversos nas edificações utilizadas pelas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itapoá.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Quantitativos

Descrição dos Itens			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	750	M2	Instalação e fornecimento de parede com placas de gesso acartonado, branco, 12,5mmX1200mmX2400mm (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, 0,5mmX70mmX3000 mm.
2	150	M2	Instalação e fornecimento de forro em placas de gesso acartonado, branco, 12,5mmX1200mmX2400mm (drywall), para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.
3	400	M	Instalação e fornecimento de rodapé em poliestireno, 50mmX15mm.
4	200	M2	Remoção de paredes de placas de gesso acartonado e perfis (drywall), de forma manual, sem reaproveitamento.
5	250	M2	Remoção de forros de placas de gesso acartonado (drywall), de forma manual, sem reaproveitamento.
6	250	M2	Remoção de trama metálica para forro de placas de gesso acartonado (drywall), de forma manual sem reaproveitamento.
7	1.500	M2	Aplicação e lixamento manual de massa corrida PVA, duas demãos, acabamento liso, em paredes.
8	1.500	M2	Pintura manual de fundo selador acrílico, ambientes internos, uma demão, em paredes.
9	1.500	M2	Pintura látex acrílica ambientes internos, duas demãos, em paredes, na cor a ser definida, acabamento fosco.
10	150	M2	Aplicação e lixamento manual de massa corrida PVA, duas demãos, acabamento liso, em tetos.
11	150	M2	Pintura manual de fundo selador acrílico, ambientes internos, uma demão, em tetos.
12	150	M2	Pintura látex acrílica ambientes internos, duas demãos, em tetos, na cor a ser definida, acabamento fosco.

2.2 Generalidades

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ABNT NBR15217 – 02/2018

Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 15758 - 2009

Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem

Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes

Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros

Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimentos

ABNT NBR 16831:2020

Chapas de gesso diferenciadas para drywall — Classificação e requisitos

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos

processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso, contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e

suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da

Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos

técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

2.3 Instalação das divisórias de gesso acartonado

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, nos locais indicados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itapoá, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis de aço zincado, com 9cm de espessura.

Todas as paredes divisórias deverão permitir a instalação de eletrodutos embutidos para passagem da fiação de interruptores, tomadas, redes de dados e telefonia.

As superfícies das divisórias de gesso acartonado serão, após sua instalação, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão.

Serão aplicadas duas demãos de Massa Acrílica/PVA ao longo das faces das divisórias de gesso, com lixamento antes da aplicação e entre as demãos, de modo a manter a continuidade das superfícies, garantindo a planeza, perfeição e o aspecto original de paredes contíguas.

As divisórias de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

2.4 Instalação do forro em placas de gesso acartonado

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, nos locais indicados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itapoá, forro em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho de 1ª qualidade, na cor Branca ou outra cor conforme autorização expressa da Fiscalização.

A fixação das placas na laje deve ser feita totalmente estruturadas em trama metálica para forro de placas de gesso acartonado por meio de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes com aparafusamento por meio de buchas e parafusos.

2.5 Instalação do rodapé de poliestireno

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, nos locais indicados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itapoá, rodapé em poliestireno com altura de 50mm.

A instalação deverá ser feita com cola de poliuretano e prego de aço 13x15 sem cabeça ou bucha e parafuso de fixação ou conforme instrução do fabricante.

Após a instalação de todas as barras, deverá ser aplicada massa de acabamento nos furos e juntas, entre os rodapés e a parede deverá ser aplicado silicone calafetador a base d'água de forma a corrigir as imperfeições da alvenaria, o silicone calafetador escolhido deverá possuir alta flexibilidade e permitir que possa ser pintado.

2.6 Remoção de paredes e forro de placas de gesso acartonado e perfis (drywall).

A empresa contratada deverá efetuar a remoção de paredes e forro de placas de gesso acartonado (drywall), bem como a trama metálica de fixação das placas de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Durante a execução deste serviço, a área deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho no local.

2.7 Pinturas

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 4 horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem pré-determinadas seguir padrão existente ou orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas quando necessário, tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 demão, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

2.8 Aplicação e lixamento manual de massa corrida PVA

A empresa contratada deverá efetuar a aplicação e lixamento manual de Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno, em conformidade à NBR 15348:2006;

O Lixamento deverá ser executado com lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

A superfície a ser aplicada a massa corrida PVA deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

3) CUSTO ESTIMADO

nº		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Material	Valor Unitário	Valor Total (R\$)																																																																																																																																																																
 <p>Prefeitura de Itapoá Secretaria de Planejamento e Urbanismo</p> <p>Parede e Forro de Gesso Acartonado, Rodapé em Poliestireno Instalação, fornecimento e remoção de gesso acartonado para paredes e forros, e instalação e fornecimento de rodapé em poliestireno</p> <p>Local: Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges nº201, Bairro Itapema do Norte, Itapoá SC Data: Itapoá, 30 de novembro de 2021 Preço base: SINAPI/SC – outubro de 2021</p>																																																																																																																																																																									
							BDI	BDI - Diferenciado	TOTAL																																																																																																																																																																
							20,69%	0,00%	R\$ 198.138,00																																																																																																																																																																
Planilha Orçamentária																																																																																																																																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">nº</th> <th>CÓDIGO</th> <th>FONTE</th> <th>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Material</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>96359</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUAS SIMPLES, CONVÊSOS A F. 06/2017_P</td> <td>m2</td> <td>750</td> <td>R\$ 104,98</td> <td>R\$ 126,70</td> <td>R\$ 95.025,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>96114</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P</td> <td>m2</td> <td>150</td> <td>R\$ 74,58</td> <td>R\$ 90,01</td> <td>R\$ 13.501,50</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>98688</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020</td> <td>m</td> <td>400</td> <td>R\$ 46,39</td> <td>R\$ 55,99</td> <td>R\$ 22.396,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>97638</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</td> <td>m2</td> <td>200</td> <td>R\$ 7,41</td> <td>R\$ 8,94</td> <td>R\$ 1.788,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>97640</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROVITREAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</td> <td>m2</td> <td>250</td> <td>R\$ 1,60</td> <td>R\$ 1,93</td> <td>R\$ 482,50</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>97642</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</td> <td>m2</td> <td>250</td> <td>R\$ 2,87</td> <td>R\$ 3,46</td> <td>R\$ 865,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>88497</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/20</td> <td>m2</td> <td>1.500</td> <td>R\$ 15,38</td> <td>R\$ 18,56</td> <td>R\$ 27.840,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>88485</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 C-2,09</td> <td>m2</td> <td>1.500</td> <td>R\$ 2,22</td> <td>R\$ 2,68</td> <td>R\$ 4.020,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>88489</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014</td> <td>m2</td> <td>1.500</td> <td>R\$ 13,89</td> <td>R\$ 16,76</td> <td>R\$ 25.140,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>88494</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014</td> <td>m2</td> <td>150</td> <td>R\$ 20,60</td> <td>R\$ 24,86</td> <td>R\$ 3.729,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>88484</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014</td> <td>m2</td> <td>150</td> <td>R\$ 2,65</td> <td>R\$ 3,20</td> <td>R\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>88488</td> <td>SINAPI</td> <td></td> <td>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014</td> <td>m2</td> <td>150</td> <td>R\$ 15,86</td> <td>R\$ 19,14</td> <td>R\$ 2.871,00</td> </tr> <tr> <td colspan="9" style="text-align: right;">Subtotal</td> <td>R\$ 198.138,00</td> </tr> <tr> <td colspan="9" style="text-align: center;">TOTAL DA OBRA</td> <td>R\$ 198.138,00</td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;"> <p>DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Assinado de forma digital por DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Dados: 2021.12.02 08:29:33 -0300</p> <p>Decio Furtado de Souza Jr. Arquiteto e Urbanista CAU A 192350-1</p> </td> </tr> </tbody> </table>										nº		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Material	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	1	96359	SINAPI		PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUAS SIMPLES, CONVÊSOS A F. 06/2017_P	m2	750	R\$ 104,98	R\$ 126,70	R\$ 95.025,00	2	96114	SINAPI		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	150	R\$ 74,58	R\$ 90,01	R\$ 13.501,50	3	98688	SINAPI		RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	400	R\$ 46,39	R\$ 55,99	R\$ 22.396,00	4	97638	SINAPI		REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	200	R\$ 7,41	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00	5	97640	SINAPI		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROVITREAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	250	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 482,50	6	97642	SINAPI		REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	250	R\$ 2,87	R\$ 3,46	R\$ 865,00	7	88497	SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/20	m2	1.500	R\$ 15,38	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00	8	88485	SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 C-2,09	m2	1.500	R\$ 2,22	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00	9	88489	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m2	1.500	R\$ 13,89	R\$ 16,76	R\$ 25.140,00	10	88494	SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 20,60	R\$ 24,86	R\$ 3.729,00	11	88484	SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 2,65	R\$ 3,20	R\$ 480,00	12	88488	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 15,86	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00	Subtotal									R\$ 198.138,00	TOTAL DA OBRA									R\$ 198.138,00	<p>DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Assinado de forma digital por DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Dados: 2021.12.02 08:29:33 -0300</p> <p>Decio Furtado de Souza Jr. Arquiteto e Urbanista CAU A 192350-1</p>									
nº		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Material	Valor Unitário	Valor Total (R\$)																																																																																																																																																																
1	96359	SINAPI		PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUAS SIMPLES, CONVÊSOS A F. 06/2017_P	m2	750	R\$ 104,98	R\$ 126,70	R\$ 95.025,00																																																																																																																																																																
2	96114	SINAPI		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	150	R\$ 74,58	R\$ 90,01	R\$ 13.501,50																																																																																																																																																																
3	98688	SINAPI		RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	400	R\$ 46,39	R\$ 55,99	R\$ 22.396,00																																																																																																																																																																
4	97638	SINAPI		REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	200	R\$ 7,41	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00																																																																																																																																																																
5	97640	SINAPI		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROVITREAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	250	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 482,50																																																																																																																																																																
6	97642	SINAPI		REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	250	R\$ 2,87	R\$ 3,46	R\$ 865,00																																																																																																																																																																
7	88497	SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/20	m2	1.500	R\$ 15,38	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00																																																																																																																																																																
8	88485	SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 C-2,09	m2	1.500	R\$ 2,22	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00																																																																																																																																																																
9	88489	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m2	1.500	R\$ 13,89	R\$ 16,76	R\$ 25.140,00																																																																																																																																																																
10	88494	SINAPI		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 20,60	R\$ 24,86	R\$ 3.729,00																																																																																																																																																																
11	88484	SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADO RÁDICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 2,65	R\$ 3,20	R\$ 480,00																																																																																																																																																																
12	88488	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m2	150	R\$ 15,86	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00																																																																																																																																																																
Subtotal									R\$ 198.138,00																																																																																																																																																																
TOTAL DA OBRA									R\$ 198.138,00																																																																																																																																																																
<p>DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Assinado de forma digital por DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR 02188113900 Dados: 2021.12.02 08:29:33 -0300</p> <p>Decio Furtado de Souza Jr. Arquiteto e Urbanista CAU A 192350-1</p>																																																																																																																																																																									

4) JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem a prestação de serviços de fornecimento e instalação de paredes e forro em gesso acartonado, rodapés em poliestireno, bem como a remoção sem reaproveitamento de paredes e forros de placas de gesso acartonado e perfis (drywall), nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapoá, considerando que é comum a demanda dos serviços acima mencionados nos espaços das diversas edificações utilizadas pelas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itapoá, devido às constantes redistribuições de espaços e mesmo à deterioração de divisórias instaladas nos locais em que serão executados os serviços.

Assim, estando à Prefeitura Municipal de Itapoá com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de prestação dos serviços já aqui mencionados, o que ocorre com muita frequência, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das Secretarias e interferindo diretamente no bom atendimento aos municípios desta cidade.

5) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

- c) Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências das solicitações das secretarias em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- l) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- q) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- r) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- t) Assumir como exclusivamente seus, as despesas e responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final em local apropriado, dos resíduos provenientes da execução dos serviços objeto do contrato.

6) PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

7) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global. Julgamos ser mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Itapoá que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

8) SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá SEPLAN.

9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, na pessoa do servidor Edson Ribeiro dos Santos, Secretaria de Turismo e Cultura, na pessoa da servidora Darlene Giulliana Savi Kaust, e/ou Secretaria de Obras na pessoa do servidor Thiago Licheski, todas pertencentes à Prefeitura Municipal de Itapoá.

10) CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo Servidor Décio Furtado de Souza Júnior, Diretor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá.

Telefone de contato (0XX47) 3443-8834.

E- mail: urbanismo@itapoa.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO: Este termo de referencia foi elaborado pelo Diretor de Urbanismo e arquiteto, o Sr. **Décio Furtado de Souza Jr.**, inscrito no CAU A192350-1.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2021.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº64/2021**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PROCESSO Nº 138/2021

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de **divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC**, conforme edital e seus anexos.

Aos ___ dias do mês de _____ do corrente ano de 2021, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias Municipais e conveniados, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o **Sr. JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município; pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o **Sr. SÉRGIO RODRIGO GRASSI**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o **Sr. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, nº 159, Bairro: Itapoá, neste Município; pelo Secretário de Meio Ambiente, o **Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município e pelo Secretário de Turismo e Cultura, o **Sr. JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 055.763.839-90 e CI.RG nº 4.409.821, residente e domiciliado à Rua Fredolino, nº 50, Bairro: Samambaial, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, **Sr. SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, **COMANDANTE DO PELOTOÃO DA POLICIA MILITAR - CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ºCIA/8º BPM, Sr. RICHARDSON BORTOLINI LIMA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 033.627.979-54 e CI.RG nº 68485673 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 232, Bairro: Centro, no Município de Guaratuba/PR, Secretário de segurança pública e trânsito, **Sr. THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 062.080.289-81 e CI.RG nº 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, portadora do CNPF/MF nº _____, e do CI.RG nº _____, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº64/2021** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº53/2021** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de **divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC**, conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 64/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega dos objetos, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega do objeto, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue e executado os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição pelas Secretarias requisitantes, nos locais indicados dentro do Município de Itapoá.

4.4. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

4.5. Os pedidos serão realizados pelos órgãos gerenciadores, podendo ser entregues e instalados em vários locais denominados prédios públicos previamente denominados.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhada da liberação das Secretarias Requisitantes ou conveniados;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

7.2. O objeto deverá ser prestado parceladamente diretamente aos órgãos gerenciadores, mediante requisição dos Órgãos Gerenciadores, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado.

7.3. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e atender na integra o termo de referência.

7.4. O prazo de execução de cada solicitação será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria requisitantes por escrito.

7.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

7.6. Concluído o serviço, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.8. Os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CREA/SC, CELESC, CONCESSIONÁRIAS, entre outras que se fizeram necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Engenheiro Civil responsável, o Sr. **THIAGO LICHESKI DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF nº 061.018.579-99 e CI.RG nº 4601624 SSPPR, CREA nº141957-7, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, através do servidor Sr. **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF: 748.290.339-91 e matrícula nº 11682590, pela Secretaria de Turismo e Cultura, através da Arquiteta e Urbanista, Sra. **DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST**, portadora do CNPF/MF sob o nº 877.947.729-15 e matrícula nº 888656. ou servidor no ato designado.

12.1.1. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelos Órgãos Gerenciadores, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONOMICO

Empresa

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LASER
SILAS SCHAFHAUSER

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN

COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR
CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ªCIA/8º BPM
CAPITÃO RICHARDSON BORTOLINI LIMA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

Setor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº141957-7
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST
ARQUITETA E URBANISTA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município; pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o **Sr. SÉRGIO RODRIGO GRASSI**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o **Sr. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, nº 159, Bairro: Itapoá, neste Município; pelo Secretário de Meio Ambiente, o **Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município e pelo Secretário de Turismo e Cultura, o **Sr. JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 055.763.839-90 e CI.RG nº 4.409.821, residente e domiciliado à Rua Fredolino, nº 50, Bairro: Samambaia, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, **Sr. SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, **COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR - CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ºCIA/8º BPM, Sr. RICHARDSON BORTOLINI LIMA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 033.627.979-54 e CI.RG nº 68485673 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 232, Bairro: Centro, no Município de Guaratuba/PR, Secretário de segurança pública e trânsito, **Sr. THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 062.080.289-81 e CI.RG nº 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de **divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC**, conforme edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 138/2021** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação e o Termo de referência - Concorrência nº 06/2021, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, além de todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, as normas e especificações da ABNT, CREA/SC, CAU, INMETRO, ISOS, NBRs, Concessionárias, os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução do objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em DRYWALL, de forros em gesso e rodapés em PVC, conforme edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº 138/2021**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

3.3. O material e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade, e demais normas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá início imediato à assinatura e término condicionado a entrega da prestação do serviço ou em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, conforme termo de referência.

4.1.1. **Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.**

4.2. O prazo de execução de cada solicitação será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos por escrito.

4.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.4. Concluído a serviço, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____), conforme os seguintes quantitativos e valores unitários:

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	200	05	001	004	122	003	2015	0100000	333903999
Desenvolvimento	266	07	001	011	334	018	2026	0100000	333903999
Planejamento	204	06	001	004	451	004	2020	0100000	333903999
Meio Ambiente	216	20	001	018	541	007	2056	0100000	333903999
Turismo	224	10	003	013	392	008	2067	0100000	333903999
Esporte	254	008	001	027	812	016	2030	0100000	333903999
SSPMT	357	023	001	006	181	024	2248	0100000	333903999
SSPMT	579	023	001	006	181	024	2289	0100000	333903999

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes da conclusão dos serviços concluídas, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

7.2. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do Termo de referência, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;

7.5. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

7.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

7.7. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, observados os requisitos que compõe a Instrução Normativa PMI Nº 01/2017.

7.8.1. A **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

- I. Comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal a serviço;
- II. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa da Receita Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.2. A não apresentação da documentação constante no subitem anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

7.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

8.2. Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo INPC, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado à Secretaria gestora do Contrato.

9.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprove o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.1.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.1.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público;

10.1.4. Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.1.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

10.1.6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos previstos na prestação dos serviços;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

10.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

10.1.10. Proceder às medições parciais e finais para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

10.1.11. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.12. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.2.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.2.5. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.2.6. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

10.2.7. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2.9. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

11.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

11.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.

11.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;

12.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltoso;

12.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobra-la judicialmente;

12.2.2.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobra-la judicialmente;

12.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

12.7. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

13.2. Por acordo das partes:

13.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

13.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

13.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme Cláusula Nona do respectivo Contrato.

13.2.4.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SEGUROS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

14.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal e conveniência para o município.

15.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal e com base nos seguintes motivos:

15.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3. A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

15.2.5. A paralisação pela **CONTRATADA** dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

15.2.7. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

15.2.9. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

15.2.10. A dissolução da **CONTRATADA**;

15.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

15.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Secretário Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

15.2.13. A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

15.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e nº9648/98.

15.3.1. Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

15.3.2. Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

15.3.3. Saque pela **CONTRATANTE** dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

15.4. Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

15.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

15.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

15.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

- 15.4.4.** Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;
- 15.4.5.** Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- 15.4.6.** Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
- 15.4.7.** Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal;
- 15.5.** Fundamentada a rescisão em um dos itens 15.4.3. a 15.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1.** Devolução das importâncias retidas a título de caução;
- 15.5.2.** Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
- 15.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
- 15.6.** A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 16.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato a **CONTRATADA** concorda que seja depositado a título de caução à importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, através da seguinte modalidade:_____.
- 17.2.** O total retido só será restituído à **CONTRATADA** depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.3.** A caução será liberada até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente corrigida.
- 17.4.** A **CONTRATADA** estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir a proposta, este contrato e seus anexos.
- 17.5.** Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer compromisso fica a **CONTRATANTE** autorizada a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Engenheiro Civil responsável, o Sr. **THIAGO LICHESKI DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF nº 061.018.579-99 e CI.RG nº 4601624 SSPPR, CREA nº141957-7, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, através do servidor Sr. **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF: 748.290.339-91 e matrícula nº 11682590 ,pela Secretaria de Turismo e Cultura, através da Arquiteta e Urbanista, **Sra. DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST**, portadora do CNPF/MF sob o nº 877.947.729-15 e matrícula nº 888656. ou servidor no ato designado, ou servidor no ato designado pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
- 18.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
- 18.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

18.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

18.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

18.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2022

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONOMICO

Empresa

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LASER
SILAS SCHAFHAUSER

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN

COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR
CAPITÃO PM – 4ºPEL/3ªCIA/8º BPM
CAPITÃO RICHARDSON BORTOLINI LIMA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

Setor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº141957-7
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST
ARQUITETA E URBANISTA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: